

THIERRY PHILLIPE SOUTO COSTA
ADVOCACIA

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Autos n.º 0506620-41.2015.8.19.0001

Sayoart Industrial S.A., Songekon S.A., Jubilee S.A., Santex - Comercial Têxtil Ltda. - EPP, Way Ling - Comercio de Tecidos Ltda., Summertex - Comércio de Tecidos Ltda., e Alabar Indústria Têxtil Ltda, todas em Recuperação Judicial, já qualificadas nos autos em epígrafe, vem, com o devido acato e respeito perante Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores adiante indicados, expor e requerer o que segue.

I – Da data sugerida de convocação da Assembleia Geral de Credores.

A recuperanda pugna pela realização da assembleia no **dia 22.08.2017, em primeira convocação e no dia .05.09.2017, em segunda convocação, ambas a ocorrer das 13:00 às 18:00 horas, no auditório do Novotel Hotels, localizado à rua Marechal Câmara, nº 300, Centro, Rio de Janeiro/RJ,** estando em observância com os preceitos legais esculpidos na Lei n.º 11.101/2005. Informa também que o referido local já se encontra reservado para a realização do evento em ambas as datas indicadas.

Importante frisar o artigo 36 da Lei n.º 11.101/2005, que prevê uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias para publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, em jornal de grande circulação, havendo um interregno de 5 (cinco) dias entre a data da 1ª e 2ª convocação, o que, considerando os procedimentos a serem observados, demandaria um lapso temporal de 30 (trinta) dias.

Ademais, os critérios para a pesquisa dos locais e datas disponíveis para a realização da Assembleia, foram o fácil acesso aos credores e o aspecto financeiro, além do lapso temporal necessário ao cumprimento dos preceitos legais, evitando assim eventuais nulidades.

Ante o exposto, a Recuperanda requer seja designada por Vossa Excelência a Assembleia Geral de Credores para as datas sugeridas, já reservadas junto ao **auditório do hotel Novotel Hotels Rio de Janeiro Santos Dumont, localizado à rua Marechal**

THIERRY PHILLIPE SOUTO COSTA
ADVOCACIA

Câmara, 300, Centro, Rio de Janeiro/RJ, bem como determine à escritoria a expedição de Edital de convocação, com urgência, a fim de dar andamento ao demais procedimentos necessários e dentro dos prazos previstos na LRF.

Por fim, segue anexo a minuta do Edital a ser publicado.

Termos em que
pede deferimento.

Curitiba, Estado do Paraná, 17 de julho de 2017

Thierry Phillippe Souto Costa
OAB/PR de n.º 50.668

Michele Tatiane Souto Costa Marques
OAB/PR de n.º 36.583